



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### LEI MUNICIPAL N.º. 1647, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES  
EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) professores de séries iniciais, em caráter emergencial e temporário, para a rede municipal de ensino em substituição a uma professora que se afastará em licença prêmio e após se aposentará e a outra que entrou em licença saúde por tempo indeterminado.

**Art. 2º** A contratação referida no artigo anterior será realizada por contrato administrativo, de conformidade com o inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, e vigorará até o final deste ano letivo.

**Parágrafo Único.** A contratação será realizada após a aprovação da presente lei, e na ocorrência de eventual vacância, fica autorizada substituição durante a vigência desta lei.

**Art. 3º** A remuneração a ser paga aos servidores contratados emergencialmente deverá obedecer ao vencimento básico pago aos servidores de cargos iguais ou semelhantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – LC 019/2005, devendo obedecer, durante a contratação, às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres, com a carga horária fixada para cada cargo.

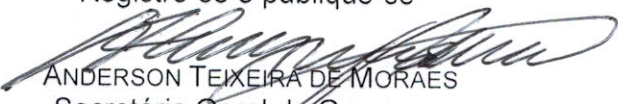
**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 26 de março de 2015.

LUIZ CARLOS FOLADOR  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
ANDERSON TEIXEIRA DE MORAES  
Secretário Geral de Governo